

ATA DA 44a. SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 1959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL DE EXERCITO TRISTÃO DE ALEN-CAR. ARARIPE, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FON SECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros, Presidente, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 15 de julho :

- Nº 30.075 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Victor Beato Costa, soldado do 2º Grupo de Canhões Automáticos Anti-aéreos (Grupo Bandeirante), absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, julgando o acusado isento de processo, de acordo com o art. 1º do Decreto-lei nº 7.611, de 5/6/1945, unânimemente.-
- Nº 30.749 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria de Aeronáutica e Javan Barreto Farias, soldado do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 225, c/c o § único do art. 35 do C.P.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica e Javan Barreto Farias, soldado do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 225, c/c o § único

(Cont. da ata da 44a. ses., em 20/7/1959)

do art. 35 e absolvido dos crimes previstos nos arts. 141 e 154, tudo do C.P.M..- Negaram provimento às apelações, mantendo a sentença quanto à pena de 4 meses de prisão, capitulando, porém, o crime no art. 154, § 2º, c/c o § único do art. 35, absolvendo-o do crime previsto no art. 225, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha, Drs. Murgel de Rezende, Vaz de Mello e Gen. Daudt Fabrício, que reformavam a sentença para condená-lo a 1 ano de prisão, como incurso no art. 154 do C.P.Militar.-

Nº 30.827 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante : A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.Federal.- Apelado: Geraldo Lima da Silva, cabo do 7º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.Federal, absolvido dos crimes previstos nos arts. 141 e 225 do C.P.M..- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.- Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 26.089 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Paciente: José Gonçalves, civil, funcionário do Ministério da Marinha, preso incomunicável, à disposição do Sr. Almirante Diretor-Geral do Arsenal de Marinha, pedindo ser posto em liberdade.- Julgaram prejudicado o pedido, unânimemente.-

Nº 26.069 - São-Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Paciente: Antônio Fiel, 3º sargento, preso no Parque de Aeronáutica de São Paulo, em cumprimento da pena de 1 ano de prisão que lhe foi imposta pelo C.E.J. da Aeronáutica da la. Auditoria da 2a. R.Militar, pedindo anulação do processo "ab-initio" ou posto em liberdade.- Denegada a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Generais Falconieri da Cunha e Daudt Fabrício, que a concediam, em parte, para ser o paciente posto em liberdade, por já haver cumprido a pena.-

Nº 26.084 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Paciente: José Wide, soldado, preso no 1º Grupo de Canhões A.Ac.-90, pedindo ser posto em liberdade.- Não tomaram conhecimento, por incompetência do fôro, militar, unânimemente.-

(Cont. da ata da 44a. ses., em 20/7/1959)

Nº 26.071 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.-
Pacientes: José Paulino dos Santos Júnior, Jadisylvio de Almeida e José Carlos Lima, marinheiros, presos no Corpo de Fuzileiros Navais, à disposição do Almirante Diretor do Arsenal de Marinha, pedindo serem postos em liberdade.- Denogada a ordem, unânimemente.-

Nº 26.086 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.-
Paciente: José Arthur Calheiros, civil, prêso incomunicável no Arsenal de Marinha, à disposição do Diretor daquele estabelecimento, pedindo ser posto em liberdade.- Julgaram prejudicado o pedido, unânimemente.-

REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 862 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Requerente: Waldenar Teixeira Luiz, ex-soldado, condenado a 20 anos de reclusão, incurso no art. 181 § 2º, inciso II, do C. P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 26 de setembro de 1953.- (Adiado o julgamento, por ter pedido vista, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto).-

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 30.570 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar e José Teixeira Vieira, soldado do Quartel General da 1a. Zona Aérea, condenado a 4 meses de reclusão, incurso no art. 198 c/c o § 2º do mesmo dispositivo, tudo do C.P.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. Região Militar e José Teixeira Vieira, soldado do Q.G. da 1a. Zona Aérea, condenado.- Negado provimento à apelação do Ministério Público e provida a apelação da defesa, reformaram a sentença absolvendo o acusado, sem prejuízo da ação disciplinar, unânimemente.-

Nº 30.082 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Apelante: José de Freitas Lopes, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a doze meses de detenção, incurso no art. 157, § 1º c/c os arts. 57 e 60, nº II, tudo do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Provida, em parte, reduziram a pena a 9 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alnte. José Espíndola, Drs. Autran Dourado, Vaz de Mello, e Brig. Alvaro Hecksher, que negavam provimento, confirmando a sentença.-

(Cont. da ata da 44a. ses., em 20/7/1959)

Nº 30.737 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Vasco Alves Secco. - Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria de Marinha e Jonas Cardoso da Silva, MN-1a. classe, nº 52.2017.3, condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, item V, cominado com os arts. 42 e 57 e § 2º do mesmo artigo 198, tudo do C.P.M. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha e Jonas Cardoso da Silva, MN-1a. classe, nº 52.2017.3, condenado. - Negaram provimento às apelações, confirmando a sentença condenatória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Brig. Alves Secco, Dr. Adalberto Barretto e Gen. Falconieri da Cunha, que negavam provimento à apelação do Ministério Público, provendo a da defesa para reformar a sentença e absolver o acusado. -

Nº 30.626 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício. - Apelante: Antônio Roberto do Nascimento, soldado do 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a oito meses de detenção, incurso no art. 182 do C.P.M. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar. - Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unânimemente. -

Nº 30.832 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Álvaro Hecksher. - Apelantes: Paulo José dos Santos, soldado do 1º G. Can. Aux. A. Ae., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 157, § 1º e Lauro Maximiliano Mendes de Souza, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a um ano de prisão, incurso no art. 157, § 1º, tudo do C.P.M. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar. - Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente. -

Nº 30.766 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar. - Apelado: ~~João Sebastião da Silva~~, soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta). -

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 26.087 - Santa Catarina. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Alves Secco. - Pacientes: João Pereira Alves, Guilherme Goeten, João de Almeida e Oswaldo Pereira, civis, presos recolhidos à cadeia pública de Curitiba - Santa Catarina, à disposição do 2º Batalhão Ferroviário, pedindo serem postos em liberdade. - (Adiado o julgamento, por ter pedido vista, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende). -

(Cont. da ata da 44a. ses., em 20/7/1959)

Nº 26.090 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
Pacientes: José de Moura, 2º sargento; Claudineu Fullmann,
José Amélio Lourenço dos Santos, civis; Joe Saccanti, An-
tônio Carlos Marchioni e Temisval Leite, cabos, alegam
coação por parte da 1a. Auditoria de Aeronáutica, pedin-
do cessar dito constrangimento.- Denegada a ordem, unân-
imemente.- Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de
Mello.-

REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 409 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
O Dr. Promotor da 3a. Auditoria da 3a. R.M., com funda-
mento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extin-
ção da punibilidade, pela prescrição, de José Marchiote,
ex-soldado do 6º R.A.M., condenado à pena mínima de 10
anos de prisão, com trabalho, incurso no art. 150, § 1º
do antigo C.P.M., por sentença daquela Auditoria, de 16
de maio de 1939.- Deferida a representação, julgaram ex-
tinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unân-
imemente.- Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de
Mello.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 30.839 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Vance
Machado da Silva, soldado do 4º Grupo de Artilharia Se-
tenta e Cinco a Cavalô, condenado à quatro meses de pri-
são, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho
de Justiça do 4º Grupo de Artilharia Setenta e Cinco a
Cavalô.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unân-
imemente.-

Nº 30.848 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante:
Mário Spinelli, soldado do 2º Batalhão de Infantaria Blin-
dado, condenado a dez meses de prisão, incurso no art.
163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Ba-
talhão de Infantaria Blindado.- Provida, em parte, refor-
maram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão,
unânimemente.-

Nº 30.847 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes: A Pro-
mоторia da 2a. Auditoria da 1a. R.M. e José Alves de Sou-
za Filho, soldado do Regimento de Reconhecimento Mecani-
zado, condenado a três meses de prisão, como incurso no
art. 163 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do
Regimento de Reconhecimento Mecanizado e José Alves de

(Cont. da ata da 44a. ses., em 20/7/1959)

Souza Filho, soldado do referido Regimento, condenado.- Negaram provimento à apelação da defesa e provida a do Ministério Público, reformaram e corrigiram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, unânimemente.-

Nº 30.828 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar e Francisco das Chagas Brito, soldado do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção e Francisco das Chagas Brito, soldado do referido Batalhão, condenado.- Negado provimento à apelação do Ministério Público, provido o da defesa, reformaram a sentença, absolvendo o acusado, unânimemente.-

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, em exercício, General de Exército Tristão de Alencar Araripe, comunicou ao Tribunal que o Batalhão de Guardas festeja, hoje, sua data aniversária. Disse S.Excia. tratar-se de uma Unidade de escol, que presta com garbo e disciplina serviços de guarda neste Tribunal. Apresentou, por isso, a indicação no sentido de serem enviadas congratulações ao Comando e à oficialidade daquela Unidade, pela efeméride, e lhes fizesse comunicação das homenagens do Tribunal.

A indicação foi aprovada, por unanimidade, à qual se associou o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, em seu nome e no do Ministério Público Militar.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações :	30.864 (FC/AB)	30.646 (DF/AD)	30.729 (AH/MR)
	30.576 (DF/AD)	30.699 (AH/AB)	30.596 (DF/AD)
	30.613 (DF/AB)	30.709 (AH/VM)	30.617 (DF/AD)
	30.843 (MR/AH)	30.770 (DF/AD)	30.840 (AS/AB)
	30.786 (DF/VM)	30.796 (DF/AB)	30.518 (AB/DF)
	30.807 (DF/AD)	30.860 (AD/JE)	30.825 (DF/VM)
	30.744 (AH/AB)	30.834 (DF/AB)	30.842 (DF/AD)
	30.862 (DF/VM)	30.659 (AB/DF)	30.869 (DF/AB)
	30.880 (FC/MR)	30.779 (AD/AH)	30.861 (AS/MR)
	30.863 (AA/AB)	30.870 (AA/AB)	30.871 (FC/AD)
	30.878 (AA/AD)	30.884 (VM/AA)	30.894 (JE/AD)
	30.898 (AA/VM)	30.900 (FC/AB)	30.889 (MR/AA)
	30.742 (AA/MR)		

Pedido de vista : Revisão Criminal 862 (MR/AH)

